Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

Classe Única do Lift Event Capital I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 62.800.922/0001-30)
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
30 de abril de 2026
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Classe Única do Lift Event Capital I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única do Lift Event Capital I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 15 de dezembro de 2025 a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 30 de abril de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 15 de dezembro de 2025 a 30 de abril de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes Ltda.,
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º andar, partes 1 a 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

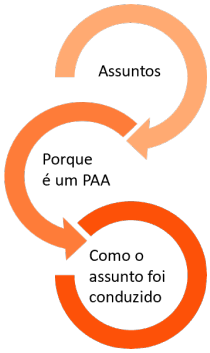

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência e mensuração dos direitos creditórios oriundos de notas comerciais (Notas 3(d) e 5)	
A carteira da Classe é composta, substancialmente, por direitos creditórios representados por notas comerciais. A existência das notas das notas comerciais é assegurada por meio de conciliações com as informações disponibilizadas pelo custodiante da Classe. As notas comerciais são precificadas com base em metodologia interna desenvolvida pelo administrador da Classe, que considera as regras específicas de cada operação e o risco de crédito do emissor. Considerando a relevância dessas aplicações em relação ao patrimônio líquido da Classe e à consequente apuração do valor da cota, a existência e mensuração desses investimentos foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Efetuamos testes quanto à existência dos investimentos em notas comerciais por meio do confronto das informações constantes na demonstração da posição financeira da Classe com as informações disponibilizadas pelo custodiante. Testamos a precificação das notas comerciais tendo como base a metodologia interna desenvolvida pela administração, que considera as regras específicas de cada operação e o risco de crédito do emissor, definido pelo administrador da Classe. Consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela administração quanto à existência e precificação desses investimentos são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de uma classe é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 28 July 2026 | 21:36 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
FADB61853F4948B...

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

LIFT EVENT CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.800.922/0001-30
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Lift Capital Gestora de Recursos S.A.)
CNPJ: 45.129.348/0001-11

Demonstração da posição financeira
Em 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais - R$)

		2026	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.500**	**7,05**
Disponibilidades		**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**1.499**	**7,05**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		1.499	7,05
Direitos creditórios	**5**	**19.819**	**93,17**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**19.819**	**93,17**
A vencer	5.3 / 5.4	19.819	93,17
Total do ativo		**21.319**	**100,22**
Passivo			
Valores a pagar		**46**	**0,22**
À sociedade gestora (*)	**8**	29	0,14
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	14	0,07
Demais valores		3	0,01
Total do passivo		**46**	**0,22**
Patrimônio líquido	**11**	**21.273**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**21.319**	**100,22**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

LIFT EVENT CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.800.922/0001-30
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Lift Capital Gestora de Recursos S.A.)
CNPJ: 45.129.348/0001-11

Demonstração do resultado
Para o período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	15/12/2025 a 30/04/2026
Resultados		**1.952**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**1.685**
Resultado com direitos creditórios	5.4	1.685
Cotas de fundos de investimento	**4**	**267**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		267
Encargos		**(430)**
Despesas diversas		**(148)**
Imposto sobre operações financeiras		(83)
Outras despesas operacionais		(15)
Outras despesas administrativas		(50)
Despesas da Administração	**13**	**(171)**
Remuneração da Gestão	(a)	(110)
Remuneração da Administração	(a)	(47)
Remuneração da Controladoria	(a)	(14)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(99)**
Consultoria jurídica		(99)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(12)**
Taxa CETIP		(4)
Taxa de fiscalização CVM		(3)
Taxa ANBIMA		(3)
Tarifas bancárias		(2)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**1.522**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

LIFT EVENT CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.800.922/0001-30
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Lift Capital Gestora de Recursos S.A.)
CNPJ: 45.129.348/0001-11

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	15/12/2025 a 30/04/2026
Patrimônio líquido no início do período									**-**
Representado por	0,0000	cotas seniores	a	R$	-	cada			-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas mezanino 1	a	R$	-	cada			-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	-	cada			-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas mezanino 2	a	R$	-	cada			-
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									**1.522**
Cotas subscritas no período								**10**	**20.673**
	8.257,0960	cotas seniores						(a)	8.288
	8.046,6943	cotas subordinadas mezanino 1						(a)	8.044
	4.046,3760	cotas subordinadas júnior						(a)	4.134
	193,5020	cotas subordinadas mezanino 2						(a)	207
Cotas amortizadas no período								**10**	**(922)**
		cotas subordinadas mezanino 1						(b)	(492)
		cotas seniores						(b)	(430)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas									**19.751**
Patrimônio líquido no final do período								**11**	**21.273**
Representado por	8.257,0960	cotas seniores	a	R$	1.006,3595	cada			8.310
Representado por	8.046,6943	cotas subordinadas mezanino 1	a	R$	1.007,3930	cada			8.106
Representado por	4.046,3760	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.128,1403	cada			4.565
Representado por	193,5020	cotas subordinadas mezanino 2	a	R$	1.512,6811	cada			292

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

LIFT EVENT CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.800.922/0001-30
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Lift Capital Gestora de Recursos S.A.)
CNPJ: 45.129.348/0001-11

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	15/12/2025 a 30/04/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios	5.4	2.449
(+) Venda de direitos creditórios	5.4	522
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	267
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(2)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(3)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(11)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(16)
(-) Pagamento de taxa de administração		(37)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		(50)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(80)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(99)
(-) Pagamento de despesas diversas		(82)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(21.105)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(18.251)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Subscrição de cotistas	(a)	20.673
(-) Amortização de cotas	(b)	(922)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**19.751**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.500**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	1.500
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.500**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

LIFT EVENT CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.800.922/0001-30
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Lift Capital Gestora de Recurso S.A.)
CNPJ: 45.129.348/0001-11

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Lift Event Capital I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 19 de setembro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 15 de dezembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única do Lift Event Capital I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios, os quais encontram-se inseridos no segmento artístico.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Lift Capital Gestora de Recurso S.A. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 28 de julho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de abril de 2026:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.813,4448	827	1.499
Total		**827**	**1.500**

(*) Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 267.

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são e/ou podem ser **(i)** decorrentes de cédulas de crédito bancário ("CCBs") endossadas por uma instituição financeira no âmbito de um contrato de endosso; **(ii)** decorrentes de notas comerciais emitidas diretamente em favor do Fundo; e/ou **(iii)** decorrentes das operações de aquisição de datas artísticas cedidos por um cedente no âmbito de um contrato de cessão.

A Classe pode adquirir direitos creditórios não-padronizados, nos termos do Art. 2º, *caput*, XIII, alínea "g", do Anexo Normativo II, ou seja, de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas.

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, que devem ser analisados pela Gestora: **(a)** os direitos creditórios devem ser cedidos por parceiros comerciais ou devidos por devedores títulos que: **(i)** tenham relacionamento prévio de, pelo menos, 6 (seis) meses com a Consultoria Especializada; **(1)** caso tenham relacionamento prévio inferior a 6 (seis) meses com a Consultoria Especializada ou não tenham qualquer relacionamento prévio com a Consultoria Especializada, os parceiros comerciais ou devedores títulos devem possuir comprovado histórico operacional com plataformas reconhecidas, incluindo contratos prévios com ticketeiras; **(ii)** que forneçam seguro de vida aos artistas ou que possuam seguro de vida; **(iii)** forneçam contratos que tenham previsão de seguro para o evento artístico atinente; **(iv)** forneçam a respectiva declaração de Imposto de Renda ("IR"); **(v)** passem por análise jurídica e reputacional realizada pela Gestora e pela Consultoria Especializada; e **(vi)** sejam tratadas pelo comitê consultivo, sem prejuízo às condições de aquisição; **(b)** devem ter prazo máximo de vencimento de 36 (trinta e seis) meses; e **(c)** os direitos creditórios cedidos por um mesmo cedente ou adquiridos de um mesmo devedor título devem observar o limite máximo de 15% (quinze por cento) do capital subscrito no Fundo pelos cotistas ou do patrimônio líquido do Fundo, o maior entre os dois.

A Classe pode somente adquirir os direitos creditórios que atendam cumulativamente, na respectiva data de aquisição e pagamento, às condições de aquisição a seguir estabelecidas, a serem verificadas, em conjunto, pela Gestora e pela Consultoria Especializada: **(a)** sejam representados em moeda corrente nacional e passíveis de registro contábil; **(b)** sejam enquadrados integralmente na política de investimento da Classe; **(c)** não haja nenhum inadimplemento em curso pelo mesmo cedente ou devedor título perante a Classe; **(d)** sejam decorrentes das operações de aquisição de datas artísticas ou garantidos por cessão fiduciária; **(e)** sejam provenientes de devedores que não possuam, quando da data de formalização definitiva da operação de aquisição do direito creditório, valores em atraso com a Classe de mais de 15 (quinze) dias, com exceção dos casos de renegociação que já estejam em andamento; **(f)** não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data de aquisição e pagamento; **(g)** respeitem os critérios de exigibilidade; **(h)** a Classe não pode adquirir direitos creditórios nos quais um ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) figure diretamente como devedor, fiador, avalista, ou coobrigado sob qualquer outra forma; **(i)** os direitos creditórios devem ser adquiridos pelo Fundo observando uma taxa de desconto mínima de 2,00% (dois por cento) ao mês; **(j)** aprovação de cada aquisição de direitos creditórios no comitê consultivo do Fundo, observando ainda que operações com ticket mínimo de R$ 100 e máximo de R$ 500 poderão ser aprovadas diretamente por comitê interno da Consultoria Especializada (sem necessidade de aprovação pelo comitê consultivo do Fundo). A carteira do Fundo pode estar exposta a direitos creditórios decorrentes de operações que tenham sido aprovadas pelo comitê

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

interno da Consultoria Especializada (sem necessidade de aprovação pelo comitê consultivo do Fundo) a no máximo R$ 5.000; e **(k)** não podem ser cedidos por cedentes ou devidos por devedores títulos que estejam inadimplentes com a Classe; **(l)** no caso específico de direitos creditórios decorrentes de títulos, a liberação do recurso para o devedor título ocorrerá apenas com a comprovação da primeira venda realizada do evento e/ou 6 (seis) meses antes da data de realização do evento, observando, ainda: **(i)** para operações que necessitem dos recursos antes das vendas dos eventos (exemplo: shows internacionais), poderá haver liberação de até 30% (trinta por cento) dos recursos do preço de aquisição para o devedor título com a divulgação da data de abertura das vendas nas redes sociais junto com a plataforma Q2 e com a comprovação de contratos assinados com artistas e/ou locais do evento. O do preço de aquisição será liberado apenas na primeira venda do evento; e **(ii)** preço de aquisição do pertinente direito creditório deve ser equivalente a no máximo 30% (trinta por cento) do valor estimado a ser recebido pelo devedor título no evento a ser produzido.

A verificação realizada pela Gestora em relação critérios de elegibilidade e pela Gestora em conjunto com a Consultoria Especializada em relação às condições de aquisição será considerada definitiva. O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade ou condições de aquisição, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face do Administrador, da Gestora, da Consultoria Especializada de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 361 a 720 dias	10.333	-	10.333
De 721 a 1.080 dias	8.448	-	8.448
Acima de 1.080 dias	1.038	-	1.038
Total	**19.819**	**-**	**19.819**

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Notas comerciais	19.819	19.819	-
Total	**19.819**	**19.819**	**-**

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026 estão demonstradas abaixo:

Descrição	15/12/2025 a 30/04/2026
Saldo inicial	**-**
Aquisições	21.105
Vendas	(522)
Recebimento de direitos creditórios	(2.449)
Resultado	1.685
Saldo final	**19.819**

5.5 - Taxas praticadas

No período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
28,34	40,44	43,74

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de abril de 2026, os 7 (sete) devedores totais dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	7.747	36,42
2	6.174	29,02
3	1.559	7,34
4	1.517	7,13
5	1.038	4,88
6	1.028	4,83
7	756	3,55
Total	**19.819**	**93,17**

5.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de abril de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 93,17% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 30 de abril de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

6. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*) ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital (conforme definido na Resolução CVM nº 175/22), troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante o período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.
Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 14. As despesas registradas no período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Lift Gestora de Recurso S.A. (“Gestora”)**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Lift Capital Gestora de Recurso S.A., no montante de R$ 29. A despesa registrada no período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

A Classe se divide nas seguintes subclasses: **(i)** cotas seniores; **(ii)** cotas subordinadas mezanino 1; **(iii)** cotas subordinadas mezanino 2; e **(iv)** cotas subordinadas júnior.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Para fins de integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino 1, de cotas subordinadas mezanino 2 e de cotas subordinadas júnior, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e cotas subordinadas, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

No momento da subscrição das cotas, o cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de patrimônio líquido negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade limitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor da parte geral, do anexo descritivo, dos respectivos apêndices e dos suplementos**.**

Durante o período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	15/12/2025 a 30/04/2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	8.257,0960	8.288
Subordinada mezanino 1	8.046,6943	8.044
Subordinada júnior	4.046,3760	4.134
Subordinada mezanino 2	193,5020	207
Total	**20.543,6683**	**20.673**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

As cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino 1 e as cotas subordinadas mezanino 2 serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Apêndices de cada série ou subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no regulamento, sem prejuízo da possibilidade de a Gestora, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária das cotas seniores, das cotas subordinadas mezanino 1 e das cotas subordinadas mezanino 2 a qualquer tempo. As cotas subordinadas júnior, por sua vez, apenas poderão ser amortizadas caso assim solicitado pelos titulares de cotas subordinadas júnior **(i)** após o 24º (vigésimo quatro) da 1ª (primeira) data de data de integralização das cotas seniores, desde que se mantenha o índice de subordinação mezanino 2 em valor igual ou maior que 50% (cinquenta por cento); ou **(ii)** após a amortização integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino 1, desde que observado o índice de subordinação mezanino 2.

Durante o período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

Subclasse	15/12/2025 a 30/04/2026
Subordinada mezanino 1	(492)
Sênior	(430)
Total	**(922)**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui 20.543,6683 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido
Sênior	8.257,0960	8.310
Subordinada mezanino 1	8.046,6943	8.106
Subordinada júnior	4.046,3760	4.565
Subordinada mezanino 2	193,5020	292
Total	**20.543,6683**	**21.273**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Lift Capital Gestora de Recurso S.A., com sede na Cidade de São Paulo e Estado do São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 6º andar, bloco 2, sala 62, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrito no CNPJ sob o nº 45.129.348/0001-11, autorizado à prestação dos serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 22.656, de 23 de outubro de 2024 ("Gestora").

c) Os serviços de consultoria especializada são prestados pela Q2 Ingressos Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador José Granzotte, nº 2.345, CEP 14403-597, Jardim Piratininga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.233.248/0001-72 ("Consultoria Especializada" e/ou "Q2").

d) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria e gestão

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração e gestão, a Classe paga a taxa global correspondente à 2,00% ao ano (dois por cento) ao ano (base 252 dias úteis) aplicado sobre o patrimônio líquido. A taxa global já inclui a taxa de gestão a ser recebida pela Gestora e a taxa de administração, que inclui os serviços de administração fiduciária, controladoria, escrituração e custódia, a ser recebida pelo Administrador.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 47 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 14 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

No período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 110 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

b) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de abril de 2026 (*)	1.006,3595	0,64	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sênior (**)	Rentabilidade teórica da cota sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de abril de 2026 (*)	1.058,4835	5,85	Não definido.

Data	Valor da cota sub. mez. 1	Rentabilidade da cota sub. mez. 1	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de abril de 2026 (*)	1.007,3930	0,74	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sub. mez. 1 (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. 1 (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de abril de 2026 (*)	1.068,5133	6,85	Não definido.

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

Data	Valor da cota sub. mez. 2	Rentabilidade da cota sub. mez. 2	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de abril de 2026 (*)	1.512,6811	51,27	Não definido.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de abril de 2026 (*)	1.128,1403	12,81	Não definido.

(*) Período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas no período de 15 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. serviços

Docusign Envelope ID: 8C303EF3-4208-8C44-8180-65B1CE438E58

relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável